



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO IFAM NO PROGRAMA PRODOUTORAL/CAPES EDITAL N°02 PR-PPGI/IFAM/2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação **TORNA PÚBLICO** o Edital de seleção de bolsistas para o Programa Prodoutoral Docente da CAPES direcionado aos servidores docentes do IFAM que cursam Doutorado, em conformidade com a Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 e com as normas deste Edital.

1 OBJETIVO GERAL

O presente Edital objetiva classificar servidores docentes do IFAM que estejam cursando Doutorado para fins de concessão de 01 (uma) bolsa e 01 (um) auxílio moradia, com início em julho de 2015.

2 O PROGRAMA

O Prodoutoral, Programa de Formação Doutoral Docente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem como objetivo contribuir e estimular esforços institucionais para o aprimoramento da qualificação de docentes, a consolidação de grupos de pesquisa e a formação no nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A realização do Programa se concretiza mediante bases fixadas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (PLANFOR).

3 DOS BENEFÍCIOS

São benefícios do Prodoutoral:

3.1 **Mensalidade de bolsa**, cujo valor será fixado pela Capes, observada a duração, constante deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

3.2 **Auxílio moradia**, cujo valor será fixado pela Capes, pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino. Esse auxílio somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

3.3 Cada benefício deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.4 Será disponibilizada **01 (uma) bolsa** de Doutorado e **01 (um) auxílio moradia** para servidores docentes do IFAM.

3.5 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

3.6 A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFAM a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou à Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 O candidato à bolsa e ao auxílio moradia deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro docente do IFAM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) nas áreas estratégicas listadas no item 8 deste Edital;

III. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2015. É obrigatório constar no currículo Lattes a informação do vínculo dos servidores com o IFAM;

IV. Não acumular bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

V. Estar afastado de suas atividades do IFAM no período da concessão de bolsas, conforme. Art. 10, Cap. VII da Portaria N°140/2013/Capes.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 de junho até às 23h59min do dia 19 de junho de 2015**, exclusivamente, pelo e-mail ppqi_posgraduacao@ifam.edu.br com o título da mensagem: **programa prodoutoral**.

5.2 Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo A), Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo B) e Termo de Compromisso (Anexo C) preenchidos e assinados;
- b) Documento atual da instituição onde cursa o Doutorado ou do Orientador, que comprove matrícula e indique a fase em que o aluno se encontra no Curso;
- c) Cópia do RG, CPF e título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Cópia do termo de posse no IFAM.
- e) Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.
- f) O candidato poderá fazer inscrição para concessão da bolsa e do auxílio moradia, no entanto é vedado o acúmulo.

5.3 O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento de sua inscrição o qual servirá como comprovante de inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital.

5.4 O candidato que deixar de encaminhar documentação solicitada e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

6 CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão homologadas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto (item 10), que atendam aos requisitos mínimos exigidos no item 4 deste Edital.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os critérios para a seleção dos candidatos estão pré-definidos no novo Regulamento do Programa Prodoutoral/Capes, conforme Portaria 140/2013, Cap. VII, Art. 10.

7.2 A seleção de bolsistas para o PRODOUTORAL terá caráter classificatório, de maior nota para a menor, classificando o candidato em uma bolsa e um auxílio moradia concedidos pela Capes ao IFAM.

8 ÁREA PARA CONCESSÃO DE BOLSA

As áreas para concessão de bolsa e do auxílio-moradia deste Edital estão contempladas no PLANFOR – quinquênio 2014-2018. Somente serão concedidas bolsas nas seguintes áreas:

1. Agronomia;
2. Biotecnologia;
3. Biologia Geral;
4. Botânica;
5. Ciências Ambientais;
6. Ciência da Computação;
7. Comunicação;
8. Educação;
9. Engenharia Elétrica;
10. Engenharia Florestal e Recursos Florestais;
11. Engenharia de Produção;
12. Física;
13. Geografia;
14. História;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

- 15. Letras;
- 16. Linguística;
- 17. Matemática.
- 18. Medicina Veterinária;
- 19. Química;
- 20. Zootecnia;

9 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas levando-se em consideração os critérios abaixo:

Quadro 1 – Critérios para concessão de bolsa – Tempo de serviço no IFAM distribuição de pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)
Até 1 ano	03
Até 2 anos	05
Até 3 anos	10
Até 4 anos	15
Até 5 anos	20
Mais de 5 anos	30

Quadro 2 – Critérios para concessão de bolsa – Adequação às linhas de formação e atuação no IFAM

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)		
	Sim	Parcialmente	Não
Compatibilidade com área de formação e/ou atuação	30	15	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Quadro 3 – Instituição de destino e fases do trabalho

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (40 pontos)
Instituição localizada fora do Amazonas	20
Realizando os Créditos	5
Créditos concluídos	5
Fases de qualificação	5
Fases de defesa	5

9.2 Os critérios para desempate em caso de pontuação final igual, dar-se-ão de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Quadro 4 – Critérios de Desempate

CRITÉRIO
Maior número de projetos de pesquisa e extensão institucionalizados no IFAM*
Maior idade do candidato

* Essa informação será verificada no Currículo Lattes do candidato.

10 CRONOGRAMA

Quadro 5 - Cronograma do processo de seleção e recebimento da primeira bolsa

Atividade	Responsável	Período
Lançamento do edital	PR- PPGI	12/06/2015
Período de Inscrição	Candidato	15/06/2015 até às 23h59 de 19/06/2015
Homologação das inscrições	PR-PPGI	22/06/2015
Análise dos pedidos	Comissão de Avaliação	23/06/2015
Resultados das análises	PR-PPGI	24/06/2015
Encaminhamento de recursos para o e-mail: ppgi_posgraduacao@ifam.edu.br	Candidato	25/06/2015
Resultado final	PR-PPGI	26/06/2015
Implementação das Bolsas	PR-PPGI/CAPES	A partir 02/07/2015
Entrega de relatório semestral	Bolsista	Até 31/12/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de inscrição na seleção de bolsista do Prodoutoral implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do Prodoutoral (Portaria Nº 140, de 02 de Outubro de 2013).

11.2 A comissão poderá solicitar a qualquer momento, documentos comprobatórios.

11.3 O IFAM compromete-se a arcar com as despesas de 1 (um) deslocamento/docente, ida (IES) de destino e retorno (IES de origem), no período de afastamento do bolsista, integrante do Prodoutoral, dentro da previsão orçamentária do IFAM.

11.4 É compromisso do bolsista, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, principalmente àqueles referentes à entrega do relatório semestral.

11.5 As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFAM e a CAPES.

11.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Manaus- AM, 08 de junho de 2015.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(ANEXO AO EDITAL N° 02 PR-PPGI/IFAM/2015)

DADOS DO CANDIDATO A BOLSA		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Email:	Link para Currículo <i>Lattes</i> :	
Lotação:	Cargo:	
Tempo de atuação no IFAM:		
Curso de formação Inicial e Grande área da CAPES:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
DADOS DO CURSO		
Nome do Programa de Pós-Graduação:		
Área do Curso:		
Instituição e cidade:		
Título da Tese (definitiva ou provisória):		
Orientador(a):		
Fase em que se encontra:		
<input type="checkbox"/> Realizando os créditos <input type="checkbox"/> Fases de qualificação		

Assinatura do(a) candidato(a) a Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS
(ANEXO AO EDITAL Nº 02/2015)

Eu, _____ Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, docente, lotado(a) no Câmpus _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, discente do Programa de Pós-Graduação _____, da(o) _____ declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explicitadas neste Edital para a escolha de Bolsistas do Programa Prodoutoral e não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

- _____, ____ de junho de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO
BOLSISTA**

(ANEXO AO EDITAL N° 02/IFAM/2015)

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e do
para ser bolsista, cumprindo a Portaria nº 140, de 02 de Outubro de 2013,
e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa
com a CAPES.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras
agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos
termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica
suspensão e/ou cancelamento de minha participação no Programa, ficando
sujeito às demais sanções previstas no regulamento do Prodoutoral.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Bolsista